

Nota Técnica nº 23 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2018.

Assunto: Definição de procedimentos para acompanhamento das propostas de ações do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos.

I. Introdução

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo propor uma definição quanto aos procedimentos relacionados ao **Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos**, estabelecido nas Cláusulas 169 e 170 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no que diz respeito aos chamamentos e análises de alteração dos pleitos.
2. A necessidade de definição dos procedimentos foi identificada pela Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), após dúvidas de atuação entre os municípios, instituições financeiras, Fundação Renova, CT-SHQA e CIF.

II. Histórico das ações do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos

3. Para melhor entendimento das ações da CT-SHQA no que diz respeito ao Programa, segue o histórico das Notas Técnicas elaboradas pela CT e as respectivas Deliberações do CIF:
4. A Nota Técnica nº 01, de 08 de setembro de 2016, apresentou critérios para hierarquização de projetos e aplicação dos recursos previstos no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” em atendimento à solicitação do CIF.
5. A Deliberação CIF nº 21, de 20 de setembro de 2016, estabeleceu que, para a aplicação dos recursos financeiros previstos para o ano de 2016 previstos no âmbito do Programa os pleitos de ações relacionadas ao tema deveriam ser apresentados formalmente pelos municípios da Área Ambiental 2 ao Comitê Interfederativo, para apreciação e posterior indicação formal à FUNDAÇÃO, dos municípios destinatários e respectivos valores, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula 169 do TTAC.
6. Em 26 de setembro de 2016 foi dada ciência aos municípios, por meio de ofício, da abertura do chamamento para manifestação de interesse em pleitear recursos para ações referentes à **coleta e tratamento de esgoto** até a data de 15 de outubro de 2016.

7. Em 11 de novembro de 2016 foi dada ciência aos municípios, por meio de ofício, da abertura do chamamento para manifestação de interesse em pleitear recursos para ações referentes à **destinação de resíduos sólidos** até a data de 25 de novembro de 2016.
8. A Nota Técnica nº 04, de 14 de novembro de 2016, apresentou o resultado da análise dos pleitos enviados pelos municípios ao primeiro chamamento.
9. A Deliberação nº 41, de 13 de dezembro de 2016, solicitou a revisão dos critérios para priorização das ações pleiteadas pelos municípios destinatários dos recursos.
10. A Nota Técnica nº 05, 23 de janeiro de 2017, estabeleceu a referida proposta de critérios para priorização/hierarquização de ações e alocação de recursos.
11. A Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, estabeleceu que, para a aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do Programa, os pleitos de ações relacionadas ao tema deveriam ser apresentados formalmente pelos municípios interessados ao Comitê Interfederativo, para apreciação e posterior indicação formal à FUNDAÇÃO, dos projetos aprovados e respectivos valores, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula 169 do TTAC.
12. O segundo chamamento para que os municípios apresentassem seus pleitos foi oficiado em 31 de janeiro de 2017, estabelecendo prazo até o dia 04/04/2017 para encaminhamento de manifestação acerca das ações de coleta e tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos;
13. A CT-SQHA produziu, então, a Nota Técnica CT-SHQA nº 11, em 16 de junho de 2017, aprovada pela Deliberação nº 75 do CIF, de 27 junho de 2017, que contém a proposta de hierarquização das solicitações dos municípios, a partir das manifestações recebidas em atendimento à Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, para esgotamento sanitário e destinação de resíduos.
14. A Deliberação CIF nº 117, de 23 de outubro de 2017, promoveu um novo chamamento para atender aos municípios da Área Ambiental 2 em Minas Gerais, para ações de destinação de resíduos sólidos, uma vez que estes tiveram seus pleitos considerados não aptos pela Nota Técnica nº 11.
15. A análise das manifestações deste chamamento foi feita pelas Notas Técnicas da CT-SHQA nº 19, de 09 de maio de 2018, e nº 20, de 12 de junho de 2018, aprovadas pelas Deliberações nº 166, de 25 de maio de 2018, e nº 174, de 29 de junho de 2018, respectivamente. Nesta análise, definiu-se que os municípios que apresentaram pendências seriam incluídos em uma nova Nota Técnica.
16. A Nota Técnica nº 21 da CT-SHQA, de 17 de julho de 2018, aprovada pela Deliberação nº 184, de 31 de julho de 2018, finaliza a análise das ações de esgotamento sanitário que estavam em complementação pela análise da Nota Técnica CT-SHQA nº 11. Da mesma forma, definiu-se que os municípios que ainda possuem pendências serão incluídos numa nova Nota Técnica.
17. Após a aprovação dos pleitos pelo CIF, por meio das Deliberações, os municípios estão autorizados a iniciar os trabalhos junto às instituições financeiras, no escopo aprovado nas Notas Técnicas e nos pleitos. Contudo, os municípios vêm solicitando alterações ou complementações de

pleitos já aprovados, restando dúvidas a respeito da necessidade de uma nova análise pela CT ou se tais alterações devem ser analisadas somente pelas instituições financeiras, ou seja, sem retorno à CT.

18. Tal situação obrigou a CT a discutir quais seriam os entendimentos dos fluxos de trabalho, visando evitar o retrabalho de análises e constantes mudanças por parte dos municípios. Desta forma, em discussão entre os membros desta CT, elencou-se que a principal causa de alteração de pleito se dá pelo atraso na contratação do apoio técnico e da capacitação a serem fornecidos pela Fundação Renova, que garantiria melhor assertividade por parte dos municípios em relação a seus pleitos.

19. Outro ponto de discussão da CT refere-se ao pedido da Fundação Renova em postergar o prazo para os repasses de 2018, tendo em vista que os repasses já efetuados nos anos anteriores seriam suficientes para executar o Programa até que o novo repasse fosse realizado. Novamente, a CT entendeu que os atrasos são decorrentes desta falta de apoio técnico e capacitação, que devem ser agilizados para melhor andamento do Programa.

20. Considerando isto, a CT deliberou, em sua 22ª Reunião, em 12 de junho de 2018, que os aportes previstos para 2018 fossem postergados para 2019, nas condições anteriores previstas na cláusula 170, conforme solicitado pela Fundação Renova, desde que fossem cumpridas algumas condicionantes, entre as quais, a elaboração de um Plano de Aceleração das ações do Programa, o qual deveria ser apresentado a CT até 30/07/2018 e a realização de aportes necessários ao Programa, em até 5 (cinco) dias úteis, caso os recursos atuais se esgotem antes do prazo dado nos incisos IV e V desta Cláusula conforme solicitação do CIF.

21. Tendo em vista o exposto e o constante recebimento de pedidos de alteração e complementação de pleitos já aprovados, por parte dos municípios, bem como visando prevenir atrasos futuros, a CT decidiu por avaliar os procedimentos que deveriam ser aplicados para abertura de novos chamamentos, bem como para análise e revisão de pleitos já aprovados, para que o CIF oriente as ações da CT, Fundação Renova, municípios e instituições financeiras e defina as atribuições de cada um desses atores, com o estabelecimento de fluxos padronizados.

III. Pleitos aprovados pelas Deliberações CIF nºs 75, 166, 174 e 184 e suas respectivas Notas Técnicas CT-SHQA nºs 11, 19, 20 e 21.

22. Os municípios compreendidos pelo Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos, conforme definido na Cláusula 169 do (TTAC), são aqueles pertencentes Área Ambiental 2, composta pelas cidades banhadas pelo Rio Doce e pelos trechos impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo, a saber: no estado de **Minas Gerais (MG)**: Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Marliéria, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobrália,

Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Aimorés; e no estado do **Espírito Santo (ES)**: Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares.

23. As tabelas a seguir consolidam os valores pleiteados e considerados aptos para cada município, aprovados pelas Deliberações CIF nºs 75, 166, 174 e 184 e suas respectivas Notas Técnicas CT-SHQA nºs 11, 19, 20 e 21. Não foram consolidados, em detalhes, os pleitos de cada município, que deverão ser avaliados pelas instituições financeiras, para execução conforme descrito nas citadas Notas Técnicas.

Tabela 1 – Valores solicitados para ações em esgotamento sanitário, considerados aptos pelas Notas Técnicas CT-SHQA nº 11 e nº 21.

N	UF	Municípios	Valor Teto da Deliberação 43 esgotamento sanitário + resíduos sólidos (R\$)	ESGOTAMENTO SANITÁRIO				Percentual do Teto Global utilizado (%)
				Valor 90% estimado para saneamento (R\$)	Nota Técnica nº 11	Nota Técnica nº 21	Valor remanescente (R\$)	
					Valor aprovado (R\$)	Valor aprovado (R\$)		
1	MG	Aimorés	11.029.650,50	9.926.685,45	3.664.703,00	-	6.261.982,45	33,2
2	MG	Alpercata	4.726.993,07	4.254.293,76	250.000,00	-	4.004.293,76	5,3
3	MG	Barra Longa	8.695.238,10	7.825.714,29	7.825.714,29	-	-	90,0
4	MG	Belo Oriente	11.029.650,50	9.926.685,45	9.926.685,00	-	0,45	90,0
5	MG	Bom Jesus do Galho	7.878.321,79	7.090.489,61	7.090.489,61	-	-	90,0
6	MG	Bugre	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.293,76	-	-	90,0
7	MG	Caratinga	22.059.301,00	19.853.370,90	15.441.510,07	-	4.411.860,83	70,0
8	MG	Conselheiro Pena	9.453.986,14	8.508.587,53	8.508.587,53	-	-	90,0
9	MG	Córrego Novo	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.293,76	-	-	90,0
10	MG	Dionísio	4.726.993,07	4.254.293,76	250.000,00	-	4.004.293,76	5,3
11	MG	Fernandes Tourinho	2.661.115,58	2.395.004,03	2.081.606,95	-	313.397,08	78,2
12	MG	Galiléia	4.726.993,07	4.254.293,76	4.226.993,07	-	27.300,69	89,4
13	MG	Governador Valadares	63.998.361,67	57.598.525,51	-	-	57.598.525,51	-
14	MG	Iapu	6.302.657,43	5.672.391,69	-	5.502.219,94	170.171,75	87,3
15	MG	Ipaba	9.453.986,14	8.508.587,53	8.508.587,53	-	-	90,0
16	MG	Ipatinga	17.740.770,56	15.966.693,50	14.640.770,57	-	1.325.922,93	82,5
17	MG	Itueta	2.661.115,58	2.395.004,03	1.550.000,00	-	845.004,03	58,2
18	MG	Mariana	71.296.644,86	64.166.980,38	64.166.980,38	-	-	90,0
19	MG	Marliéria	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.293,76	-	-	90,0
20	MG	Naque	4.726.993,07	4.254.293,76	4.253.040,00	-	1.253,76	90,0
21	MG	Periquito	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.234,37	-	59,39	90,0
22	MG	Pingo-D'Água	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.293,76	-	-	90,0
23	MG	Raul Soares	11.029.650,50	9.926.685,45	486.705,20	-	9.439.980,25	4,4
24	MG	Resplendor	9.453.986,14	8.508.587,53	8.508.463,01	-	124,52	90,0

25	MG	Rio Casca	7.878.321,79	7.090.489,61	7.087.789,81	-	2.699,80	90,0
26	MG	Rio Doce	2.661.115,58	2.395.004,03	2.180.814,79	-	214.189,24	82,0
27	MG	Santa Cruz do Escalvado	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.293,75	-	0,01	90,0
28	MG	Santana do Paraíso	12.605.314,86	11.344.783,37	11.338.753,82	-	6.029,55	90,0
29	MG	São Domingos do Prata	9.453.986,14	8.508.587,53	8.508.587,53	-	-	90,0
30	MG	São José do Goiabal	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.000,00	-	293,76	90,0
31	MG	São Pedro dos Ferros	4.726.993,07	4.254.293,76	4.200.000,00	-	54.293,76	88,9
32	MG	Sem-Peixe	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.293,76	-	-	90,0
33	MG	Sobrália	4.726.993,07	4.254.293,76	4.254.193,76	-	100,00	90,0
34	MG	Timóteo (*)	22.059.301,00	3.970.674,18	-	3.970.674,02	0,16	18,0
35	MG	Tumiritinga	4.726.993,07	4.254.293,76	2.850.000,00	-	1.404.293,76	60,3
36	ES	Baixo Guandu	12.605.314,86	11.344.783,37	650.000,00	-	10.694.783,37	5,2
37	ES	Colatina	43.028.831,34	38.725.948,20	38.707.091,95	-	18.856,25	90,0
38	ES	Marilândia	6.302.657,43	5.672.391,69	270.000,00	-	5.402.391,69	4,3
39	ES	Linhares	47.755.824,41	42.980.241,97	24.628.767,59	-	18.351.474,38	51,6
Total			500.000.000,00	434.117.303,28	300.090.832,38	9.472.893,96	124.553.576,94	61,9

OBS: (*) valores para Timóteo - 18% esgotamento sanitário e 82% resíduos sólidos.

Tabela 2 – Valores solicitados para ações em destinação de resíduos sólidos, considerados aptos pelas Notas Técnicas CT-SHQA nºs 11, 19 e 20.

N	UF	Municípios	RESÍDUOS SÓLIDOS				Percentual do Teto Global utilizado (%)	
			Valor 10% estimado para resíduos (R\$)	Nota Técnica nº 11 Valor aprovado (R\$)	Nota Técnica nº 19 Valor aprovado (R\$)	Nota Técnica nº 20 Valor aprovado (R\$)		Valor remanescente (R\$)
1	MG	Aimorés	1.102.965,05	-	-	-	1.102.965,05	-
2	MG	Alpercata	472.699,31	-	37.131,34	-	435.567,97	0,8
3	MG	Barra Longa	869.523,81	-	-	-	869.523,81	-
4	MG	Belo Oriente	1.102.965,05	-	-	-	1.102.965,05	-
5	MG	Bom Jesus do Galho	787.832,18	-	-	-	787.832,18	-
6	MG	Bugre	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
7	MG	Caratinga	2.205.930,10	-	-	472.699,30	0,01	10,0
8	MG	Conselheiro Pena	945.398,61	-	-	-	2.205.930,10	-
9	MG	Córrego Novo	472.699,31	-	-	-	945.398,61	-
10	MG	Dionísio	472.699,31	-	79.889,97	-	472.699,31	-
11	MG	Fernandes Tourinho	266.111,56	-	20.903,52	-	392.809,34	1,7
12	MG	Galiléia	472.699,31	-	37.131,34	-	245.208,04	0,8
13	MG	Governador Valadares	6.399.836,17	-	502.718,13	-	435.567,97	0,8
							5.897.118,04	0,8

14	MG	Iapu	630.265,74	-	-	630.265,74	-	10,0
15	MG	Ipaba	945.398,61	-	-	945.398,61	-	10,0
16	MG	Ipatinga	1.774.077,06	-	450.000,00	-	1.324.077,06	2,5
17	MG	Itueta	266.111,56	-	-	-	266.111,56	-
18	MG	Mariana	7.129.664,49	-	-	-	7.129.664,49	-
19	MG	Marliéria	472.699,31	-	24.889,97	-	447.809,34	0,5
20	MG	Naque	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
21	MG	Periquito	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
22	MG	Pingo-D'Água	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
23	MG	Raul Soares	1.102.965,05	-	-	-	1.102.965,05	-
24	MG	Resplendor	945.398,61	-	-	529.000,00	416.398,61	5,6
25	MG	Rio Casca	787.832,18	-	-	-	787.832,18	-
26	MG	Rio Doce	266.111,56	-	-	-	266.111,56	-
27	MG	Santa Cruz do Escalvado	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
28	MG	Santana do Paraíso	1.260.531,49	-	300.000,00	-	960.531,49	2,4
29	MG	São Domingos do Prata	945.398,61	-	155.746,00	-	789.652,61	1,6
30	MG	São José do Goiabal	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
31	MG	São Pedro dos Ferros	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
32	MG	Sem-Peixe	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
33	MG	Sobralia	472.699,31	-	37.131,34	-	435.567,97	0,8
34	MG	Timóteo (*)	18.088.626,82	-	4.783.065,71	-	13.305.561,11	21,7
35	MG	Tumiritinga	472.699,31	-	-	-	472.699,31	-
36	ES	Baixo Guandu	1.260.531,49	1.260.531,49	-	-	-	10,0
37	ES	Colatina	4.302.883,13	4.302.883,14	-	-	-0,01	10,0
38	ES	Marilândia	630.265,74	630.265,74	-	-	-	10,0
39	ES	Linhares	4.775.582,44	4.775.582,44	-	-	-	10,0
Total			65.882.696,72	10.969.262,81	6.428.607,32	2.577.363,65	45.907.462,93	4,0

OBS: (*) valores para Timóteo - 18% esgotamento sanitário e 82% resíduos sólidos.

24. Cabe alertar que os valores apresentados nas Tabela 1 e 2 não necessariamente serão os valores efetivamente destinados para aplicação nas ações pleiteadas, tendo em vista que estes poderão sofrer ajustes por ocasião da elaboração e refinamento dos projetos das obras solicitadas pelos referidos municípios e, também, a depender das cotações de mercado para precificação dos objetos a serem licitados.

CM.

IV. Documento “Diretrizes para repasse de recursos, apoio técnico e capacitação dos municípios”

25. Antes de iniciar a discussão do fluxograma dos procedimentos, é necessário ressaltar os fluxos e procedimentos já definidos pelo Documento “Diretrizes para repasse de recursos, apoio técnico e capacitação aos municípios”, elaborado pela Fundação Renova e aprovado pela Deliberação CIF nº 122, de 20 de novembro de 2017.

26. Neste documento, a Fase II trata da *habilitação técnica dos projetos*, indicando que os municípios deverão enviar à instituição financeira a documentação suporte para habilitação dos projetos ao programa, e da *avaliação econômica integrada dos projetos*, no qual serão discutidos os modelos de negócio que poderão até mesmo ampliar a escala e escopo dos projetos indicados pelos municípios. Essa avaliação sempre será feita em parceria com a instituição financeira, Fundação Renova e com os municípios.

27. Ainda no documento, é informado que, *“mensalmente, a instituição financeira enviará à Fundação e ao CIF o relatório gerencial de acompanhamento e de avaliação da execução dos projetos contendo, no mínimo, as movimentações do Fundo (repasses, rendimentos e outras informações pertinentes) e demonstrativos de aplicação de recursos financeiros enviados pelas Prefeituras.*

28. Além disso, *“será dada publicidade aos relatórios mensais de acompanhamento da obra para os demais membros do CIF, da CTSHQA, demais entes interessados e, se possível, para a população em geral, de forma a garantir o controle social do processo”.*

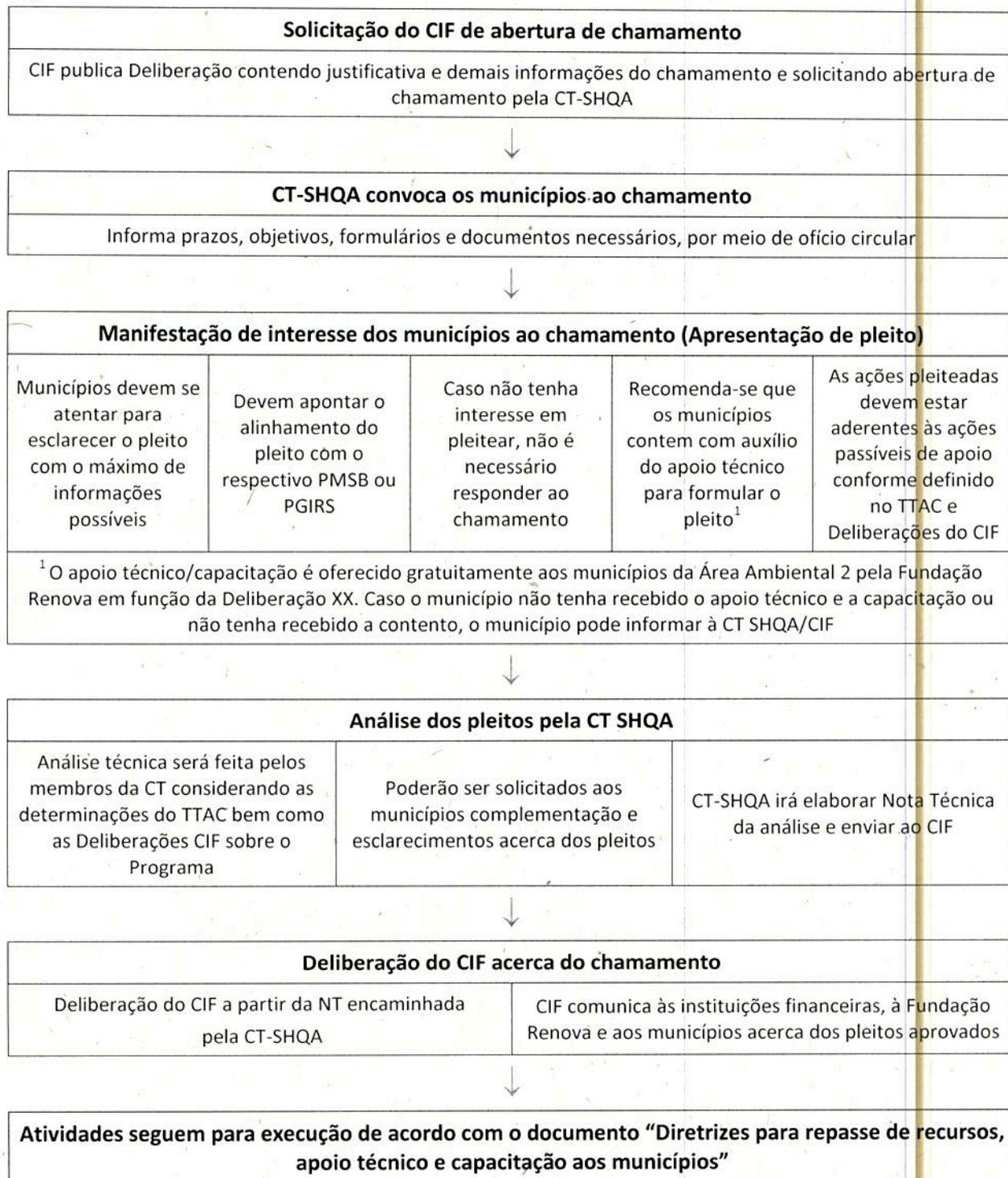
29. No Fluxograma da Fase III - Acompanhamento das ações, é dado que o CIF/CT-SHQA recebe os relatórios de acompanhamento validados pela Fundação Renova e com as recomendações da Funasa, e age gerencialmente, quando necessário. O CIF/CT-SHQA recebe, também, os relatórios mensais da instituição financeira e de apoio técnico e capacitação.

V. Fluxograma dos procedimentos

30. Considerando o exposto, segue proposta de fluxo para novos chamamentos e revisão de pleitos pelos municípios nas Tabelas 3 e 4, respectivamente.

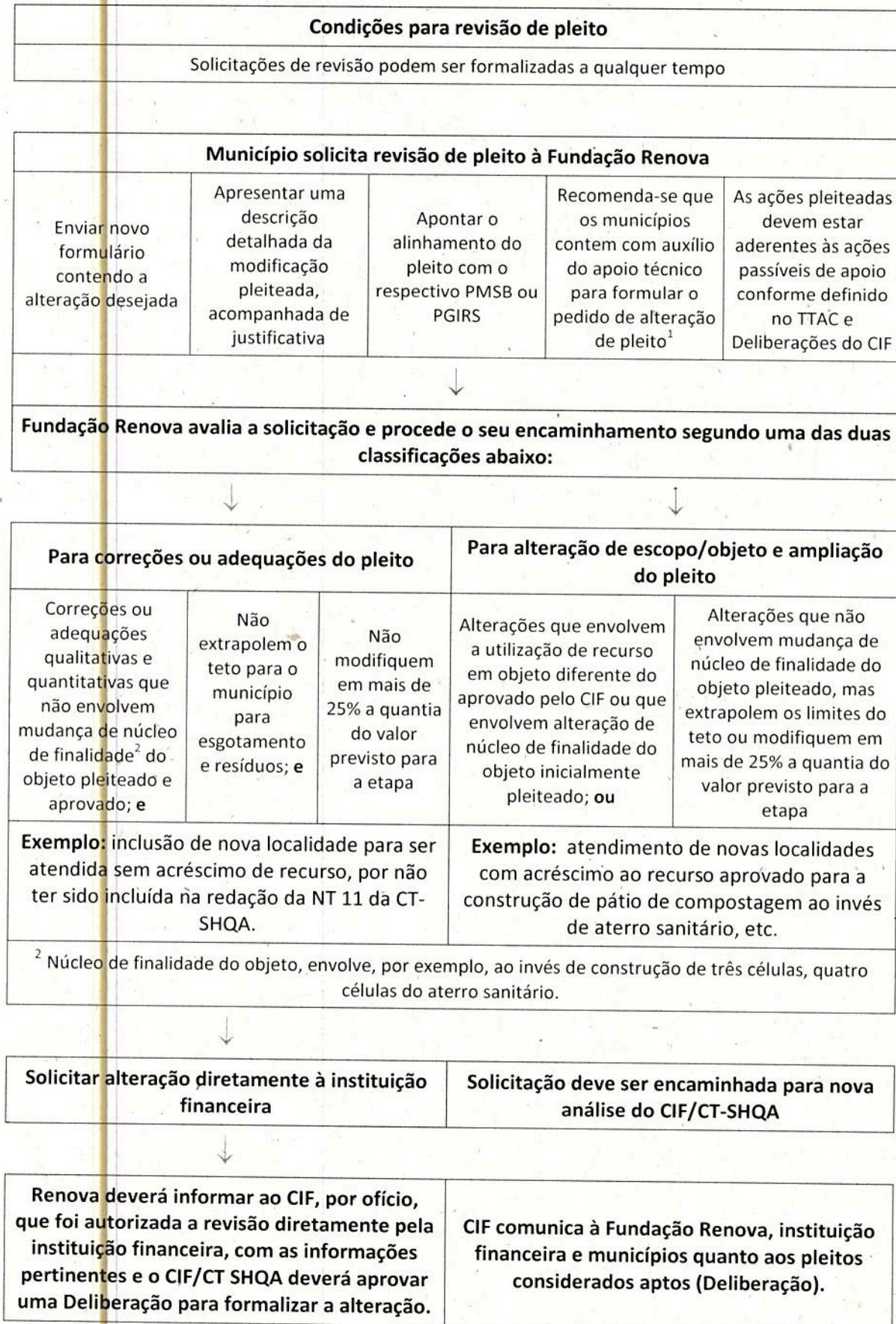
pt.

Tabela 3 – Fluxograma para avaliação de abertura de novo chamamento para o Programa de Esgotamento Sanitário e Destinação de Resíduos - Cláusula 169 do TTAC.



Handwritten signature or initials in blue ink.

Tabela 4 – Fluxograma de procedimentos para revisão de pleitos do Programa de Esgotamento Sanitário e Destinação de Resíduos - Cláusula 169 do TTAC.



Handwritten signature or initials.

31. As solicitações de ressarcimento pelos municípios deverão ser analisadas pela CT SHQA, que irá adotar as mesmas regras de ressarcimento utilizadas para recursos repassados via Orçamento Geral da União do Governo Federal, tais como:

- a. Poderão ser aprovados casos excepcionais, como os relacionados ao ressarcimento de pagamentos realizados dentro da vigência do contrato para valores relacionados ao objeto da licitação;
- b. Não serão aceitos ressarcimentos de valores pagos ou pactuados em ações definidas previamente à aprovação dos pleitos e que não estejam vinculados à licitação realizada especificamente para a execução das ações deste Programa.

32. Devemos ressaltar a necessidade de a Fundação Renova reportar mensalmente à CT-SHQA relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas, conforme previsto no documento *“Diretrizes para repasse de recursos, apoio técnico e capacitação aos municípios”*.

33. É importante que estes relatórios apresentem informações tais como: valores aprovados segundo notas técnicas, objetos, solicitações de alterações ou alterações realizadas, metas, etapas, cronograma de execução e em que estágio da execução o município se encontra.

34. Esta CT ainda ressalta a necessidade de os municípios se atentarem para as seguintes recomendações relativas à execução do Programa:

- a. Não iniciar qualquer atividade sem prévia autorização ou consulta às Instituições Financeiras;
- b. Confirmar toda e qualquer informação recebida sobre os processos de trabalho do Programa PG-31 com as Instituições Financeiras e/ou RENOVA;
- c. Alterações de pleitos são possíveis, desde que devidamente apresentadas e aprovadas pelo Comitê Interfederativo. Deve-se enviar o pedido de alteração à Fundação Renova para que esta proceda os encaminhamentos;
- d. Em caso de dúvidas, entrem em contato com a Fundação Renova: 0800 031 2303.

VI. Considerações Finais e Recomendações

35. As condições apresentadas nessa Nota Técnica são direcionadas ao disciplinamento dos procedimentos técnicos-operacionais a serem observados pelos municípios e instituições envolvidas no Programa de Esgotamento Sanitário e Destinação de Resíduos Sólidos (Cláusula nº 169 do TTAC) que visa, além da melhoria da qualidade da Bacia do Rio Doce a melhor aplicação dos recursos financeiros previstos para as ações de destinação de resíduos sólidos.

36. Esse procedimento é decorrente da crescente demanda de alterações ou complementações dos pleitos, por parte dos municípios que foram autorizados a iniciar os trabalhos, que suscitaram

manifestações de dúvidas de procedimento e/ou de atribuição, referente ao processo de análise e decisório.

37. Agrega-se a esta condição o atraso do apoio técnico e da capacitação por parte da Fundação Renova que garantiria, certamente, melhor assertividade por parte dos municípios aos seus pleitos.

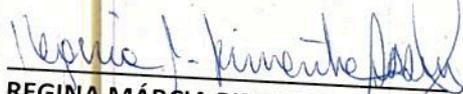
38. Assim, esse disciplinamento se torna necessário dentro do quadro atual das ações autorizadas e antecipa possíveis conflitos operacionais que poderiam advir, tendo em vista as análises e discussões em torno da revisão da Deliberação nº 43 do CIF, no que concerne a ampliação do rol de ações de gestão/destinação de resíduos sólidos.

39. Face ao exposto, esta CT-SHQA manifesta-se de acordo com a fundamentação apresentada nessa Nota Técnica e sugere ao CIF a aprovação dos procedimentos propostos, que estão relacionados ao Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos, estabelecido nas Cláusulas 169 e 170 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no que diz respeito aos chamamentos e análises de alteração dos pleitos.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica

- Breno Longobucco (Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR/MG)
- Caroline Alvarenga Pertussatti (Ministério do Meio Ambiente – MMA)
- Christiny Schuery Amaral (Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR/MG)
- Eduardo Costa Carvalho (Ministério do Meio Ambiente – MMA)
- Flávio Hadler Troger (Agência Nacional de Águas – ANA)
- Lígia Damasceno de Lima (Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento - SEDURB/ES)
- Margareth Batista Saraiva Coelho (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos – SEAMA/ES)
- Milena Paraíso Donô (Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES)
- Thais Cristina L. de A. Vilas Boas (Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR/MG)
- Yuri Bessa e Silva (Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR/MG)

Nota Técnica aprovada em 03 de setembro de 2018.



REGINA MÁRCIA PIMENTA MELLO
Coordenadora da CT-SHQA

